

GOLDEN ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS/ RATEIO E DIVISÃO DE

ORDENS

1. OBJETIVO

1.1. A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) apresenta os parâmetros para o controle de rateio e divisão de ordens de compra e venda de valores mobiliários entre os fundos de investimento (“Fundos”) geridos pela GOLDEN ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA. (“GOLDEN ASSET”), em conformidade com a Resolução CVM nº 21 de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada, e o Código de Administração de Recursos de Terceiros, com base na natureza e complexidade dos seus produtos, serviços, atividades, processos e sistemas.

1.2. O objetivo do controle de alocação de ordens entre as carteiras dos Fundos é garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome dos Fundos sejam registradas e alocadas de maneira justa entre as respectivas carteiras.

1.3. Entende-se por ordem (“Ordem” ou “Ordens”) o ato mediante o qual se determina que uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários negocie ou registre operação com qualquer valor mobiliário, para carteira de investimentos de clientes nas condições que forem especificadas.

2. Princípios

2.2. Todo processo de seleção e alocação de ativos deve seguir e respeitar:

- Os deveres fiduciários perante os clientes;
- Os objetivos dos fundos e carteiras sob gestão e o perfil de suitability dos cotistas dos Fundos;
- As melhores práticas de seleção e alocação de ativos;
- Os limites mínimos e máximos de alocação de ativos determinados por Fundo.
- Os fatores de risco e seus limites permitidos dentro dos Fundos.
- Os princípios éticos da GOLDEN ASSET (profissionalismo, integridade, competência e confiança, atuando sempre com boa fé, diligência e lealdade em relação aos Fundos, nos termos do seu Código de Ética;
- As Políticas de Investimento Pessoal, de Rateio de Ordem, de Exercício de Voto e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- Os Manuais de Gestão de Risco
- O dever de atuar em conjunto com o administrador do fundo para atingir os objetivos almejados do Fundo e, conseqüentemente, dos cotistas/clientes.

3. PROCEDIMENTOS

3.1. As Ordens poderão ser transmitidas verbalmente por telefone ou transmitidas por escrito. Todas as Ordens serão gravadas e arquivadas no sistema de informática, mantido pela GOLDEN ASSET. As Ordens de compra e de venda de ativos podem ser realizadas em conjunto ou individualmente. Caso ocorra o agrupamento de Ordens, o gestor responsável pela GOLDEN ASSET deverá seguir os procedimentos mínimos de alocação justa no rateio das Ordens, conforme relacionado abaixo:

- a) As Ordens agrupadas devem ser separadas e organizadas por espécies de Fundos, ou seja, de acordo com uma estratégia específica de sua política de investimento e um objetivo predefinido de cada um deles;
- b) As Ordens realizadas para as Fundos que seguem uma mesma estratégia são enviadas em conjunto e, uma vez executadas, devem ser rateadas proporcionalmente (alocação pró-rata) entre elas, de acordo com o estoque e o fator de alavancagem definido em suas respectivas políticas de investimento, sempre utilizando o critério de preço médio;
- c) No caso de baixa liquidez dos ativos, de forma a não permitir a alocação justa para o volume negociado, os administradores fiduciários dos Fundos deverão ser informados das medidas a serem tomadas pela GOLDEN ASSET para a regularização da alocação, bem como o prazo previsto para tal; e
- d) Por fim, na substituição de Ordens parcialmente executadas (caso a alocação pró-rata para determinada estratégia resulte em uma alocação insignificante para o Fundo em relação ao seu patrimônio líquido), o gestor da GOLDEN ASSET poderá determinar um novo rateio para este Fundo especificamente, desde que o mesmo seja considerado justo e razoável em relação aos demais Fundos geridos de acordo com a mesma estratégia. Cabe ressaltar que o evento atípico deve ser documentado e armazenado junto ao registro de operações do referido Fundo.

4. CONFLITO DE INTERESSES

4.1. As Ordens de clientes não vinculados terão prioridade em relação às Ordens de Pessoa Vinculada (conforme definido a seguir), que deverão ser atendidas posteriormente, mitigando, dessa forma, o risco de conflito de interesses. Considera-se Pessoa Vinculada:

- a) administradores, empregados, operadores, inclusive estagiários e trainees;
- b) sócios e acionistas;
- c) cônjuge e filhos das pessoas mencionadas nos itens (a) e (b) acima;
- d) Fundos exclusivos cujas cotas sejam de propriedade das entidades/pessoas ligadas nos item (a), (b) e (c) acima e que sejam geridos pela própria GOLDEN ASSET;
- e) qualquer outro Fundo ou estrutura que, do ponto de vista econômico, represente operação de carteira própria da GOLDEN ASSET ou de interesse de qualquer pessoa relacionada nos itens (a), (b) e (c).

4.2. Toda a documentação relacionada à Política de alocação de Ativos/ Rateio e Divisão de Ordens deve ser documentada pelas áreas competentes, arquivada por 5 (cinco) anos e a verificação do seu cumprimento deve ser realizada pela área de *compliance*.

4.3. A presente política deve ser atualizada anualmente.

Última atualização: 07/2022